



**DECRETO Nº 2.134 DE 20 DE JULHO DE 2020**

Publicado que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.  
Em 20/07/2020  
Gonçalves  
(Servidor)

*Altera a composição do Conselho Municipal de Educação.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIBERDADE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 1.442 de 01 de julho de 2011;

CONSIDERANDO as recentes alterações ocorridas nos cargos de provimento em comissão da estrutura administrativa do Poder Executivo,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica alterada a representatividade do Poder Executivo no Conselho Municipal de Educação do Município de Liberdade, que passará a ter a seguinte composição:

**I. Representante do Poder Executivo Municipal:**

- a) Representante da Secretaria Municipal de Educação  
Titular: Romélia Carla Franco  
Suplente: Deise Carla de Carvalho Almeida
- b) Representante da Secretaria Municipal de Finanças  
Titular: Wanderley José Alves  
Suplente: José Ronaldo Diniz Mauro
- c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde  
Titular: Rachel Sandim Neves  
Suplente: Enisilda de Carvalho Silva

**II. Representante da Comunidade Escolar:**

- a) Representante do Magistério Público Municipal



Titular: Terezinha de Fátima Romano Alves

Suplente: Dulcilene Vilela Costa

- b) Representante do Magistério Público Estadual  
Titular: Belmira Severina Brás da Costa Abrahão  
Suplente: Marta Aparecida da Silva
- c) Representante dos Pais dos Alunos  
Titular: Marisilda Fernandes  
Suplente: Ana Cristina da Silva Pires

**III. Representante da sociedade Civil:**

- a) Representante do CMDCA  
Titular: Nelci de Oliveira Silva  
Suplente: Ivana Pimentel Ferreira Carvalho
- b) Representante do Conselho Tutelar  
Titular: Patrícia Aparecida da Silva  
Suplente: Sônia de Fátima Landim da Silva
- c) Representante da APAE  
Titular: Durcinéia Aparecida Alves  
Suplente: Jaqueline de Cássia Costa

**Parágrafo único:** As funções de membro do Conselho Municipal de Educação são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Liberdade/MG, 20 de julho de 2020.

*Rogério Luiz Amaral Giffoni*

**Rogério Luiz Amaral Giffoni**

Prefeito Municipal

